DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Retificação (Portaria) 4
Outros atos oficiais 5
Licitações e Contratos 6
Autorização de Contratação Direta 6

Poder Legislativo 7
Atos Legislativos 7
Resolução 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 064 DE 07 DE ABRIL DE 2026.
Autoriza o retorno ao serviço de servidora afastada e dá outras providências.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.148 da Lei nº 587 de 10 de Dezembro de 1981 e com redação alterada na Lei 1.635 de 23 de abril de 2.015, artigo 2º.

R e s o l v e:

Art. 1º - Autorizar a partir de 04 de maio de 2026, o retorno ao exercício das atribuições, a servidora Aline Garcia Oliveira**,** Professor Assistente de Educação Básica, Nível D**,** concursada, estatutário, conforme requerimento protocolado sob nº 0693 datado de 31 de março 2.026, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação – EMEIEFS. Antonieta Bim Storti.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul- SP, aos 07 de abril de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 064/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 064 DE 07 DE ABRIL DE 2026.
Concede afastamento ao servidor público municipal

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 148 da Lei nº 587, de 10 de dezembro de 1981, com redação alterada pela Lei nº 1.635, de 23 de abril de 2015, art. 2º,

Resolve:

Art. 1º Fica concedido afastamento do serviço público municipal, com prejuízo de vencimentos, ao servidor Roney Fabiano Cavallin da Silva, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula nº 649/001, sob o regime estatutário, pelo período de 08 de abril de 2026 a 07 de abril de 2029, conforme requerimento protocolado sob nº 753, em 06 de abril de 2026.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor ora afastado o direito de retorno ao serviço público municipal antes de findo o prazo de afastamento, desde que o interessado comunique ao Sr. Prefeito Municipal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Murutinga do Sul- SP, aos 07 de abril de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 065/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

ERRATA – PORTARIA Nº 041, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Fica retificado o Art. 2º da Portaria nº 041, de 05 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, pag. 02, edição 123 em 09/03/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Fica mantida, durante o período prorrogado e seus efeitos retroativos, a concessão da função gratificada à servidora Edneia Adriana Coltri Inacio, Assistente de Administração, matrícula nº 403/003, na qualidade de vogal da Comissão de Sindicância, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 92, de 18 de abril de 2023.

Demais disposições da Portaria nº 041/2026 permanecem inalteradas.

Murutinga do Sul – SP, 07 de abril de 2026

Cristiano Eleutério Soares Da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida Da Costa Jacomeli
Diretora de Secretaria

Portaria nº 065/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

ERRATA – LEI Nº 1970, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Fica retificado o número da Lei nº 1970, de 30 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, pagina 03, edição 1232, publicado em 30/03/2026, passando a constar como segue:

Onde se lê:

LEI Nº 1970, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Leia-se:

LEI Nº 1974, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Murutinga do Sul/SP, 07 de abril de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1974/2026.....1

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Pelas razões amplamente expendidas nos autos do processo licitatório nº 025/2026 e considerando a regularidade do procedimento, hei por bem RATIFICAR de acordo com o art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e autorizar a contratação da empresa Regras Produções Artísticas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 31.455.069/0001-33, com sede Avenida José Munia, nº 4.650, Sala Comercial 71, Vila Redentora, CEP 15.090-045, no município de São José do Rio Preto/SP, neste ato representada pelo Senhor Edmar Gomes de Melo, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade – R.G. nº 26.398.***-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 169.821.***-22, para a realizar 01 (uma) apresentação da dupla "Diego & Arnaldo, no 30ª FESTA DO PEÃO 2026, que será realizado no dia 30 de abril, no recinto Sela de Prata da cidade, na Avenida Amim Baracat, n° 750, pelo preço de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Murutinga do Sul – SP, 07 de abril de 2026
Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal.

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Pelas razões amplamente expendidas nos autos do processo licitatório nº 025/2026 e considerando a regularidade do procedimento, hei por bem RATIFICAR de acordo com o art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e autorizar a contratação da empresa Netto Work Produções Artísticas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 34.523.660/0001-79, com sede Avenida José Munia, nº 4650, sala 71, Edificio Art 1 Office – Bairro Vila Redentora, CEP 15.085-350, no município de São José do Rio Preto , Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Edmar Gomes de Melo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade – R.G. nº 26.398.***-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 169.821.***-22, para a realizar 01 (uma) apresentação do **DJ Netto**, na 30ª FESTA DO PEÃO 2026, que será realizado no dia 30 de abril, no recinto Sela de Prata da cidade, na Avenida Amim Baracat, n° 750, pelo preço de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Murutinga do Sul – SP, 07 de abril de 2026
Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal.

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Pelas razões amplamente expendidas nos autos do processo licitatório nº 020/2026 e considerando a regularidade do procedimento, hei por bem RATIFICAR de acordo com o art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e autorizar a contratação da empresa MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 22.316.617/0001-53, com sede Rua do Ferro, nº 610, Quadra 133, Lote 15, Parque Oeste Industrial, CEP 74375-120, no município de Goiânia , Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Raphael Alves Cabral, brasileiro, maior e capaz, casado, portadora da cédula de identidade – R.G. nº 493***9 DGPC-GO, para a realizar 01 (uma) apresentação da dupla "HUMBERTO E RONALDO", na 30ª FESTA DO PEÃO 2026, que será realizado no dia 01 de maio de 2026, no recinto Sela de Prata da cidade, na Avenida Amim Baracat, n° 750, pelo preço de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Murutinga do Sul – SP, 07 de abril de 2026
Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal.

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Pelas razões amplamente expendidas nos autos do processo licitatório nº 028/2026 e considerando a regularidade do procedimento, hei por bem RATIFICAR de acordo com o art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e autorizar a contratação da empresa VAE TER PAGODE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 45.288.591/0001-82, com sede a Rua das Primaveras nº 235, quadra 26, lote 09, Jardim Valência , CEP 74.885-829, no município de Goiânia/GO, neste ato representado pelo Sr. Marcos Vinícius Soares de Oliveira, brasileiro, solteiro, compositor, portador da cédula de identidade – R.G. nº 2003010315140 SSPDC-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 014.067.***-37, para a realizar 01 (uma) apresentação da cantora "THAUANE", na 30ª FESTA DO PEÃO 2026, que será realizado no dia 02 de maio de 2026, no recinto Sela de Prata da cidade, na Avenida Amim Baracat, n° 750, pelo preço de R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais).

Murutinga do Sul – SP, 07 de abril de 2026
Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
"Vereador Onivaldo Massarenti"

Resolução nº 04 de 30 de março de 2026.

Dispõe sobre a instituição de espaço permanente de homenagem às mulheres que exerceram mandato de Vereadora no âmbito da Câmara Municipal de Murutinga do Sul – SP, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Murutinga do Sul – SP, espaço permanente destinado à homenagem das mulheres que exerceram mandato eletivo de Vereadora neste Poder Legislativo, mediante a exposição de fotografias e identificação nominal das homenageadas.

Art. 2º - O espaço de homenagem será instalado em local de destaque nas dependências da Câmara Municipal, preferencialmente em área de circulação pública, com a finalidade de:

I – reconhecer e valorizar a participação feminina na vida política e legislativa do Município;
II – preservar a memória institucional do Poder Legislativo;
III – incentivar a participação das mulheres na política e nos espaços de decisão;
IV – promover ações de conscientização acerca da importância do combate à violência contra a mulher;
V – celebrar o protagonismo feminino no exercício da cidadania e da representação popular.

Art. 3º - A identificação das homenageadas deverá conter, no mínimo:

I – nome completo da Vereadora;
II – período do mandato exercido;
III – legislatura correspondente.

Parágrafo único - Poderão ser incluídas outras informações institucionais consideradas relevantes pela Mesa Diretora.

Art. 4º - Compete à Mesa Diretora:

I – definir o local exato de instalação do espaço de homenagem;
II – promover o levantamento histórico das Vereadoras que exerceram mandato no Município;
III – providenciar a confecção, padronização e manutenção das fotografias e identificações;
IV – regulamentar, por ato próprio, os procedimentos necessários à execução desta Resolução.

Art. 5º - A inauguração do espaço deverá ocorrer, preferencialmente, durante o mês de março, em alusão ao Mês Internacional da Mulher, podendo a Câmara promover solenidade institucional, sessão especial ou evento comemorativo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Clóvis Dias Pereira
Murutinga do Sul, 30 de março de 2026.

Mauricio Donizete de Freitas
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Almir Soriano da Silva
Assessor Legislativo

Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897 - Centro - CEP 16.950-009 | Fone: (18) 3788-1335 | CNPJ: 01.638.177/0001-80
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br E-mail: camara@cmmurutingadosul.sp.gov.br

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
"Vereador Onivaldo Massarenti"

Resolução nº 05 de 02 de abril de 2026.

Dispõe sobre o restabelecimento da contagem do tempo de serviço para fins de progressão funcional e adicionais por tempo de serviço, autoriza o pagamento retroativo das vantagens funcionais suspensas durante o período de vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica restabelecida, para todos os efeitos funcionais e financeiros, a contagem do tempo de serviço dos servidores da Câmara Municipal de Murutinga do Sul durante o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica reconhecido o direito dos servidores à Progressão Funcional por Tempo de Serviço correspondente ao percentual anual de 4%, observada a data-base de 1º de maio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 077.

§1º - A progressão funcional será apurada ano a ano, considerando a atualização do vencimento base do servidor em cada período.

§2º - O percentual de progressão incidirá de forma cumulativa sobre o vencimento atualizado, integrando a remuneração para todos os efeitos legais.

§3º - A Administração promoverá a incorporação automática das progressões já implementadas a partir da publicação desta Resolução, independentemente de requerimento do servidor.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento retroativo das progressões funcionais não concedidas durante o período de suspensão legal, abrangendo todas as diferenças remuneratórias decorrentes.

§1º - O cálculo das diferenças deverá considerar todos os reflexos financeiros incidentes sobre as vantagens vinculadas ao vencimento base, inclusive:

I – férias acrescidas do terço constitucional;

II – décimo terceiro salário;

III – adicionais por tempo de serviço, inclusive quinquênio;

IV – sexta-parte;

V – gratificações calculadas em percentual sobre o vencimento;

VI – demais vantagens legais de natureza remuneratória.

§2º - Sobre as diferenças apuradas incidirá correção monetária nos termos da legislação aplicável à Fazenda Pública.

Art. 4º - O período de suspensão legal será computado normalmente para fins de aquisição do adicional por tempo de serviço previsto no artigo 197 da Lei Municipal nº 587/1981.

Promulgo

Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897 - Centro - CEP 16.950-009 | Fone: (18) 3788-1335 | CNPJ: 01.638.177/0001-80
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br E-mail: camara@cmmurutingadosul.sp.gov.br

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
"Vereador Onivaldo Massarenti"

§1º - Os servidores que tenham completado o período aquisitivo durante o intervalo suspenso farão jus à imediata concessão do quinquênio correspondente.

§2º - Fica autorizado o pagamento retroativo das diferenças remuneratórias decorrentes da não concessão tempestiva dos adicionais por tempo de serviço.

Art. 5º - Fica igualmente restabelecida a contagem do tempo para fins de concessão da sexta-parte dos vencimentos aos servidores que implementarem o requisito temporal legal.

Parágrafo Único - As diferenças decorrentes da postergação da concessão da sexta-parte serão indenizadas mediante apuração administrativa, com incidência de correção monetária.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - A apuração dos valores retroativos decorrentes da aplicação desta Resolução será realizada pelo Setor Contábil da Câmara Municipal, mediante elaboração de memória individualizada de cálculo para cada servidor beneficiário.

§1º - Concluídos os cálculos, estes serão submetidos à Mesa Diretora, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias para análise e ratificação mediante Ato da Mesa.

§2º - O pagamento dos valores apurados poderá ser realizado em parcela única ou em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo.

§3º - A forma de pagamento será definida após emissão de parecer contábil que ateste a viabilidade financeira da quitação dos valores.

Art. 8º - A Mesa Diretora poderá expedir atos complementares necessários à fiel execução desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Clóvis Dias Pereira
Murutinga do Sul, 02 de abril de 2026.

Mauricio Donizete de Freitas
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Almir Soriano da Silva
Assessor Legislativo

Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897 - Centro - CEP 16.950-009 | Fone: (18) 3788-1335 | CNPJ: 01.638.177/0001-80
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br E-mail: camara@cmmurutingadosul.sp.gov.br